



53 -

*Ronaldo Junqueira*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.018 /

CRIA A BIBLIOTECA MUNICIPAL "CENTENÁRIO"

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal "Centenário" de Poços de Caldas.

ART. 2º - Constitui patrimônio inicial, as instalações da Nova Biblioteca Municipal, localizada no Parque da Fonte Luminosa, com todos os livros e documentos catalogados nesta data, havidos por doação ou aquisição pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento de Educação dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta lei levantará o inventário dos bens livros e documentos referidos neste artigo, o qual corporificará o cadastro bibliotecário inicial, ficando, a partir da mesma data e até que se encerre o inventário, proibida a condução de publicações ou quaisquer outros bens, por quem quer que seja, para o exterior do prédio.

ART. 3º - O pessoal e material necessários ao funcionamento adequado da biblioteca serão mantidos pela Prefeitura Municipal.

ART. 4º - O Município deverá dispender, no mínimo, 2% (dois por cento) da verba destinada ao Departamento de Educação consignada no orçamento, para compra de obras didáticas e de cultura geral que visem manter atualizado o acervo da biblioteca, anualmente.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1.972

*Ronaldo Junqueira*  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS EDIÇÃO Nº & 8.1699 &

DE 30 / 09 / 1.972

.....